

São Paulo, 15 de dezembro de 2016

Pedido de Esclarecimentos 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/CBA/2016

PROCESSO N° 001/2016

OBJETO: prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBA ou de outros indicados pela referida entidade, por demanda da Confederação.

VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Prezada Senhora **Regiane Soares da Silva**

Solicita Vossa Senhoria as explicações a seguir:

- “1. Qual é a empresa que atualmente encontra-se executando os serviços objeto da presente licitação?
2. Qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?
3. Será aceito o valor R\$ 0,0001?
4. Será aceito o valor R\$ 0,01?
5. Será aceito o valor R\$ 0,00?
6. Se não aceitar o valor zero ou 0,01, ou ainda R\$ 0,0001, questionamos, **QUAL A MENOR TAXA A SER ACEITA PELO ÓRGÃO?**
7. No Termo de Referência menciona diversas vezes a integração de sistema. Pergunto a CBA possui um sistema próprio ou a Contratada terá que fornecer um sistema?
8. No item 6.7 “fazer constar nas faturas apresentadas a CBA o número do contrato que vier a ser firmado e a **indicação da conta bancária, sempre na cidade de São Paulo**, na qual deverão ser efetuados os respectivos da CBA.” A conta bancaria citada em questão tem que ser do estado de São Paulo ou pode ser a que a Contratada já possui?
9. No item 17.1 diz que a vencedora do processo de seleção deverá ser de até 15 dias corrido após a assinatura do contrato. Este prazo concedido é inviável e impossível de cumprir, pois para a implantação do sistema leva no mínimo 30 dias. Seria possível aumentar o prazo para 30 dias?
10. No item 2.8.1 diz que a contratada deverá dispor de serviços de apoio nos aeroportos das principais capitais do Brasil. Esse serviço pode ser fornecido por terceiros? “(verbis)

Resposta:

1 - Empresa Savio V.C. Balestrero Viagens e Turismo e a taxa de transação corresponde a R\$ 6,00.

2, 3, 4, 5 - Permitimo-nos dizer:

a - No que se refere a valores negativos, neste caso dando desconto, não vislumbramos essa possibilidade haja vista a forma de elaboração da proposta de preço contemplada no edital, que dispõe:

“5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

5.1. Para elaboração do lance inicial, a proponente deverá considerar a seguinte equação:

$$LI = \frac{VTE}{NTTE}$$

NTTE

Legenda

LI → Lance Inicial

VTE → Valor Total Estimado

NTTE → Número Total de Transações Estimadas

Tipo de Serviço	Número total de transações estimadas (NTTE)	Taxa de Transação da Proponente (R\$)	Valor Total Estimado (VTE)
Bilhete Aéreo Nacional	1000		
Bilhete Aéreo Internacional	500		
Reserva Hotel Nacional	800		
Reserva Hotel Internacional	500		
Valor Total	2.800		

$$LI = \frac{VTE}{NTTE}$$

NTTE

$$LI = R\$ \text{ _____ } "$$

b - No tocante a valor zero ou valor ínfimo, em nosso entender, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos." (grifos nossos)

Desta feita, o cerne da questão não é o valor da proposta, mas a impossibilidade de o licitante executar o ajuste mediante o preço que ofertou.

Portanto, se possuir capacidade patrimonial e considerar incorrer em prejuízo, essa será uma decisão intrínseca do licitante.

Vale lembrar a propósito, que “ A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBA, devendo repassar a CBA quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor (vide subitem 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital);

Não é demais apontar a regra contida no subitem 3.7 do Anexo I: “O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada”.

c - Caso julgue a Comissão de Julgamento necessário, poderá promover diligências com o fito de verificar a exequibilidade do preço ofertado.

6 - Estabelece o edital, em seu subitem 6.2.1, letra “ d.2”: “os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado; “

Ora, à proponente cabe ofertar o melhor preço, dentro do parâmetro de equivalência de mercado.

7 - A eventual contratada deverá disponibilizar o sistema.

8 - A indicação da conta bancária, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos, poderá ser da sede da licitante. A esse respeito será expedido Comunicado no site da CBA

9 - A CBA entende que o prazo de 15 dias é suficiente para implantação do sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBA e a vencedora deste processo de seleção.

10 – Sim, o serviço pode ser executado por terceiro.

É o que nos cumpria dizer.

Atenciosamente,